

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 1/18

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ANHUMAS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE

I – COMPARATIVOS:			Valores expre	ssos em R\$
	EXERCÍCIO ANTERIOR		2° QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.796.864,00		28.888.001,96	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	483.405,64	2,03	507.408,78	1,76

 Despesas Totals contressor
 43.403,40
 2.00
 56.700,70
 47.8

 Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)
 1.646.616,11
 5,70

 Limite Legal (art. 20)
 1.427.811,84
 6,00
 1.733.280,12
 6,00

 Excesso a Regularizar
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Não há medidas a serem adotadas - limites não ultrapassados

0

0

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$	
Caixa	0,00	
Bancos - C/Movimento	0,00	
Bancos – C/Vinculadas	0,00	
Aplicações Financeiras	0,00	
Subtotal	0,00	
(-) Deduções:		
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00	
Total das Disponibilidades:	0,00	

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Processados	0,00	
Não Processados	0,00	
Total da Inscrição:	0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS - SP, 31/08/2022

Alecy Rodrigues de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Araujo & Silva S/S Ltda Contabilista CRC-N°

José Vanderlei Malacrida





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 2/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 726/2.022 =$

"Dispõe sobre: Cria a Rede Intersetorial Municipal de Atenção, Promoção, Proteção e Prevenção às Situações de Vulnerabilidade, Violação de Direitos e Risco Pessoal e Social do Município de Anhumas e dá outras providências."

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Anhumas, considerando a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8069/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8.742/93, Lei do Sistema Único de Saúde - SUS 8080/90, Estatuto do Idoso 10.741/2013, Lei Maria da Penha 11340/2006, Lei Escuta Especializada 13.431/2017, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência 13.146/2015, cria a Rede Intersetorial Municipal de Atenção, Promoção, Proteção e Prevenção às Situações de Vulnerabilidade, Violação de Direitos e Risco Pessoal e Social, denominada Rede de Promoção e Proteção.

Parágrafo único - Caberá a Rede de Promoção e Proteção à responsabilidade de Organização de fluxograma de Atendimento ao Público.

- **Art. 2º** A Rede de Promoção e Proteção tem como objetivo articular atos das Secretarias Municipais e demais órgãos do PP e da sociedade civil ao trabalho de atenção, proteção e prevenção às situações de vulnerabilidade, violação de direitos e risco pessoal e social.
- **Art. 3º** A coordenação e a articulação intersetorial da Rede de Promoção e Proteção estarão a cargo do Gabinete de Gestão, vinculado à Assessoria Municipal de Assistência Social.





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDICÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 3/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- §1º O Gabinete de Gestão, mencionado no caput, é formado por representantes e respectivos suplentes, dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, com mandato de duração de 1 (um) ano, permitida a recondução, composto de:
- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Primeiro secretário;
- IV- Segundo secretário.
- Art. 4º A Rede de Promoção e Proteção será composta de 02 (duas) instancias:
- I- Rede de Estudo de Casos (Micro Redes)
- II- Rede Intersetorial Municipal;
- Art. 5º A Rede de Estudo de Casos será composta pelos servidores envolvidos diretamente com o atendimento e acompanhamento dos casos apresentados.
- Art. 6º A Rede Intersetorial Municipal será composta por representantes da:
- I- Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Assessoria, através dos coordenadores e técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e do Serviço Especializado vinculado órgão gestor de Assistência Social - Proteção Especial;
- II- Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria do Departamento, através dos Diretores, Pedagogos, coordenadores e professores, das Unidades de Ensino Municipal, Estadual e Especial;
- III- Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria, através do Secretário, Diretores e Técnicos das Unidades Básicas de Saúde;
- IV- Assessorias Municipais de Esporte, Turismo e Cultura;
- V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
- VI- Conselho Tutelar do munícipio;
- VII- Representantes dos Conselhos Municipais ou sociedade civil;
- VIII- Representante do Fundo Social;





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 4/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

IX- Representante do Poder Publico (Secretario de Gabinete ou seu representante);

- X- Representante da Segurança Publica (Policia Civil e Militar);
- Art. 7º São atribuições da Rede de Promoção e Proteção:
- I Atender os casos específicos de situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- II Encaminhar os casos para os serviços competentes, de acordo com o fluxo.
- III Discutir de forma Interdisciplinar os casos atendidos.
- IV- Desenvolver ações voltadas para a prevenção da violência, com o envolvimento da comunidade;
- V- Estimular a notificação dos casos;
- VI- Sensibilizar e orientar os profissionais das instituições governamentais e não governamentais para a importância da denúncia e devidos encaminhamentos;
- VII Contribuir de forma integrada para a prevenção e redução de danos gerados pela violência e violação de direitos;
- VIII- Implementar ações preventivas quanto à evasão escolar e trabalho infantil, através de busca ativa, em parceria com o Conselho Tutelar e demais órgãos afins;
- IX- Prevenir a reincidência da violência, a partir do acompanhamento dos casos por parte dos equipamentos envolvidos;
- X- Desenvolver ações de proteção e prevenção às pessoas em situações de risco, vulnerabilidade e violação de direitos, de forma a garantir seus direitos;
- XI- Encaminhar as demandas da Rede Municipal para a Rede Regional, quando necessário.
- XII- Contribuir para a efetivação de políticas públicas que fortaleçam o trabalho da Rede de Proteção;
- XIII- Propiciar a integração e a articulação entre os diversos setores do Município para garantia dos direitos da criança e do adolescente, família, mulher, idoso, deficiente.
- XIV- Garantir o trabalho de gestão em rede;
- **Art. 8º** Poderão os representantes da rede participarem das reuniões da Rede Regional representantes da Secretaria de Estado da Educação, de Organizações da Sociedade Civil OSCs e entidades prestadoras de serviço, da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Conselho Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 5/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Regional de Assistência Social e do Conselho Regional dos Direitos dos Idosos, da Polícia Civil, da Polícia Militar.

- Art. 9º São atribuições da Rede de Estudo de Casos:
- I- Atender os casos específicos de situação vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- II- Discutir de forma interdisciplinar os casos atendidos;
- III- Preencher e encaminhar as fichas de notificação;
- IV- Encaminhar os casos para os serviços competentes;
- V- Apresentar devolutiva e avaliação dos encaminhamentos.
- **Art. 10-** A Rede Municipal reunir-se-á mensalmente, através de edital de convocação com data, hora e lugar de sua realização, atribuição que compete ao conselho gestor.
- **Art. 11-** A participação dos representantes dos órgãos públicos mencionados e dos que se fizerem necessários no planejamento, articulação e execução das ações da Rede de Proteção, será considerada como de relevante interesse público do Município e não será remunerada.
- **Art. 12-** As despesas com a execução desta lei correção por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.
- Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 14 de setembro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 6/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= LEI COMPLEMENTAR N° 727/2.022 =

"Dispõe sobre a criação de funções gratificadas junto ao Anexo I, da Lei nº 052/99, de 11 de maio de 1999 — Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, e dá outras providências."

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas e incluídas na forma de Anexo à Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999, as funções gratificadas constantes do Anexo I desta Lei, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.
- **Art. 2º -** As funções gratificadas mencionadas no Art. 1º são as estabelecidas no Anexo I desta Lei, no qual constam as respectivas quantidades de cada uma, atribuições e valor da gratificação do servidor nomeado, incluído na Lei nº 052/1999, na forma de Anexo VI.
- § 1º As funções gratificadas destinam-se a atender eventuais encargos de chefia, assessoramento, funções ou situações funcionais para as quais não se tenha criado cargo de provimento em comissão ou de provimento efetivo.
- § 2º Não serão devidas horas extraordinárias em nenhuma hipótese ao servidor efetivo que exerça alguma das funções gratificadas previstas nesta Lei. Havendo necessidade de ampliação de jornada poderá ocorrer compensação durante o período normal, conforme escala organizada pela chefia imediata.
- § 3º O exercício de função gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 7/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

servidor designado para exercer a função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

- **Art. 3º** A designação do servidor efetivo para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, bem como o seu desligamento, através de Portaria.
- Art. 4º É vedada a concessão ou a manutenção de função gratificada, quando o servidor:
- I Estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão, ou outra função gratificada;
- II Perceber qualquer gratificação no trabalho;
- III Estiver ou for cedido para qualquer órgão Estadual ou Federal ou qualquer outro órgão não pertencente ao Poder Executivo de Anhumas;
- IV Estiver ou entrar em qualquer licença superior a 15 (quinze) dias;
- V Estiver ou entrar em gozo de qualquer beneficio previdenciário que causa o afastamento por período superior a 15 (quinze) dias.
- **Art. 5º** A Função Gratificada será identificada em separado do vencimento, só devida durante o efetivo exercício da função, não se incorporando ao vencimento para qualquer efeito, nem para calculo de outras gratificações e benefícios, salvo adicional de férias e 13º salário.
- **Art. 6°** O Anexo I desta Lei passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 052/1999, de 11 de maio de 1999, na forma de seu Anexo IX.
- **Art.** 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 8/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Anhumas, 14 de setembro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649 14 de Setembro de 2022 PG. 9/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

ANEXO I – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Otde	Função	Valor da	Atribuições	
Qtde	Função gratifica (R\$)	Valor da gratificação (R\$)	I – Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, no âmbito do Poder Legislativo; II - Comprovar a legitimidade dos atos de gestão do Poder Legislativo; III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Casa Legislativa; IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; VI - Cientificar ao Presidente da Câmara quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.	
	LUZ	IBERDADE E TR	VII - Supervisionar as medidas adotadas por este Legislativo Municipal para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; VIII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.	
01	Responsável Geral pelo Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano e Rural	R\$ 700,00	I – Manter atualizado o cadastro de imóveis urbanos, quanto a endereços e proprietários, bem como a adimplência dos tributos incidentes; II – Cadastrar no Convênio feito com a Receita Federal, todos os imóveis rurais, na circunscrição do Município, mantendo-o atualizado; III – Realizar estudos, de acordo com a legislação federal, para a fixação de tributos sobre os imóveis rurais e acompanhar sua	



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649 14 de Setembro de 2022 PG. 10/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

	quitação; IV – Expedir e comunicar o procurador jurídico os casos de inadimplência, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis; V – Coordenar a expedição de licenças e alvarás de localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como proceder ao cadastro municipal dos requerimentos protocolados;
	VI - Executar a exclusão das empresas do
City I	simples nacional que estiverem irregulares e/ou baixadas:
237/182	VII – Executar outras tarefas afins







MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 11/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

EDITAL de ABERTURA de P.A.R. (Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária)

Núcleo Urbano: BAIRRO: Remanescente do Bairro Centro.

Processo Administrativo: 01/2022

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o **Município de Anhumas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.853.331/0001-40, instaurou o procedimento administrativo para legitimação fundiária das quadras remanescentes do Bairro Centro, conforme se demonstra abaixo:

Bairro Centro: quadras: 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35,42, 43, 43-A, 50, 51, 58, 59 e 60.

Anhumas, 13 de Setembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDICÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 12/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ANHUMAS autuou o Processo Administrativo nº 01/2022 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação de imóveis inseridos em parte do núcleo urbano informal consolidado denominado BAIRRO CENTRO (Remanescente), com acesso principal pela Estrada Vicinal "Maria Ruiz Martins (AHM-450), o qual, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 604/2018, que fixa o atual perímetro urbano e dá outras providências", que é considerado zona urbana. FAZ SABER também que, sendo o Bairro Centro, núcleo urbano informal consolidado desde muito antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo surgido há mais de 06 (seis) décadas e ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, a titulação das ocupações se processará mediante legitimação fundiária. FAZ SABER, ainda, que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o plano da REURB-S do Bairro CENTRO (Remanescente), foram realizados em convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, fundação pública vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária -Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010).

Anhumas, 13 de Setembro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI **Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 13/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 356/2022

"Designa servidor em remanejamento, para exercer suas atividades de Auxiliar de Secretaria, junto ao Paço Municipal, e dá outras providencias"

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços da administração pública, para melhor atendê-los e com maior eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º: Designar, em remanejamento, a Servidora Municipal, Srta. Ariadne Penha Ferreira, RG: 54.343.557-X, Auxiliar de Secretaria, atualmente lotado no Setor de Agricultura, para, a partir de 15 de setembro de 2022, passar a exercer suas funções, no Paço Municipal, onde cumprirá, regularmente sua jornada de trabalho, ficando subordinado a chefia do mesmo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 14 de setembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 649

14 de Setembro de 2022

PG. 14/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 357/2022

"Exonera servidor a pedido, e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, da função de Auxiliar de Enfermagem, da servidora Sra. Kimberly Santos Moreira das Merces, em 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Sra. Kimberly Santos Moreira das Merces, RG n.º 49.952.431-7, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 14 de setembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 15/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021 N.º 25/2022

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo nº. 02/2021, para contratação temporária, a seguir especificado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato:	Classificação
- Christian Ferreira de Mereles	01° lugar
- Gabriel Vinicius Garcia	02° lugar

O(s) Candidato(s) deverá(ão) comparecer até o dia 21 de setembro de 2022, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, n°. 496, para manifestar seu interesse na admissão temporária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, acima, **para preenchimento de uma (01) vaga**, e providenciar a documentação necessária, fazer exame médico e apto (a) a tomar posse após a apresentação dos exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 14 de setembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 16/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021 - N.º 029/2022

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Concurso Público n°. 01/2022, para provimento no (s) cargo (s) público efetivo, a seguir especificado:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Candidato:
- Miriam Maria Costa

O(s) Candidato(s) deverá(ão) comparecer até o dia 21 de setembro de 2022, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, n°. 496, para manifestar seu interesse na nomeação, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico e apto (a) a tomar posse após a apresentação dos exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 14 de setembro de 2022.

Classificação

07° lugar

ADAILTON CESAR MENOSSI Prefeito Municipal





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDICÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 17/18



Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção em Geral visando atender os diversos Setores Administrativos da Municipalidade-.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: FABRICIO LUIZ POPPE

ME-.

Modalidade: Pregão Presencial

61/2022-.

Valor: R\$ 24.481,00 -.

Vigência: 12 meses -.

Anhumas, em 14 de setembro de

2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção em Geral visando atender os diversos Setores Administrativos da Municipalidade-.

Contratante: Prefeitura Municipal de

Anhumas -.

Contratada: ANEZIA R. ZACQUI

EPP-.

Modalidade: Pregão Presencial

61/2022-.

Valor: R\$ 294.005,50 -.

Vigência: 12 meses -.

Anhumas, em 14 de setembro de

2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção em Geral visando atender os diversos Setores Administrativos da

Municipalidade-.

Contratante: Prefeitura Municipal de

Anhumas -.

Contratada: VIVIAN MAIA NOVAIS

ME-.

Modalidade: Pregão Presencial

61/2022.

Valor: R\$ 158.535,65 -.

Vigência: 12 meses -.

Anhumas, em 14 de setembro de

2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 649

14 de Setembro de 2022

PG. 18/18



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de placas e materiais de sinalização vertical de regulamentação, placas de nomenclatura de ruas e placas indicativas de prédios e próprios públicos do município de Anhumas -.

Contratante: Prefeitura Municipal de

Anhumas -.

Contratada: ORIENTE PLACAS LTDA

ME-.

Modalidade: Carta Convite 24/2022-.

Valor: R\$ 145.160,00-.

Vigência: 12 meses.

Anhumas, em 14 de setembro de

2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal



